



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS VERNÁCULAS
MIGRAÇÕES, MEMÓRIA E CULTURA NA AMAZÔNIA BRASILEIRA - MIMCAB

Edital N. 001/2018-MIMCAB

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Grupo de Pesquisa Migrações, Memória e Cultura na Amazônia Brasileira - MIMCAB, por intermédio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, conforme dispõe o Edital 03/2018-PROCEA, abre inscrições para exame de seleção a 01 Bolsa de Cultura – Modalidade Ampla Concorrência e a 02 Bolsas de Cultura – Modalidade Ação Afirmativa, para atuação no Projeto de Extensão “*Migração internacional na Amazônia Brasileira: linguagem e inserção de haitianos em Porto Velho*”, devidamente institucionalizado com a certidão de extensão 049/2015/PROCEA/UNIR.

1) CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR À BOLSA:

- a) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UNIR;
- b) não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais. Este critério não se aplica para os casos de assistência estudantil (auxílio-alimentação, vale-transporte e moradia);
- c) Apresentar indicadores, no mínimo, de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- d) apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no projeto: 20 horas mensais;
- e) Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade social e econômica, no caso de Bolsistas vinculados a Bolsa de Extensão – Modalidade Afirmativa.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

Envio dos documentos listados abaixo até 29 de novembro para o e-mail mpimentel9@gmail.com, os seguintes documentos para as Modalidades Afirmativa e Ampla Concorrência:

Modalidade Afirmativa:

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Comprovante de Conta-Corrente em nome do bolsista;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia do Edital de Seleção;
- f) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;
- g) Formulário de cadastro do bolsista.
- h) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados.
- i) Plano de Trabalho individual.

Modalidade Ampla Concorrência:

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de Conta-Corrente em nome do bolsista;
- e) Comprovante de endereço.

- f) Cópia do Edital de Seleção;
- g) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;
- h) Formulário de cadastro do bolsista.
- i) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados.
- j) Plano de Trabalho individual.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso presenciais de graduação;
- b) Não sofrer reprovação por falta e;
- c) Apresentar indicadores, no mínimo, de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- d) Apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.
- g) Não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais, durante a vigência do Termo de Compromisso;
- h) Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção;
- i) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, no caso de Bolsistas vinculados a Bolsa de Extensão - Modalidade Afirmativa.

4. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A):

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas de extensão ou dos bolsistas de cultura.
- b) Participar, juntamente com o(s) bolsista(s) vinculado(s) ao seu programa/projeto, do Seminário de Extensão da PROCEA e sempre que for convocado para apresentação dos trabalhos desenvolvidos no programa ou projeto, salvo impedimento de força maior e em caso de apresentação de trabalhos em eventos fora do Estado ou do País. Essas ausências deverão ser previamente comunicadas por escrito e sua inobservância implicará na perda da bolsa e na não confecção de certificado de participação no programa/projeto;
- c) Encaminhar documentação para o cadastro/rescisão de bolsistas de extensão ou dos bolsistas de cultura.
- d) Manter a PROCEA atualizada sobre o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, bem como sobre qualquer alteração na sua vida acadêmica.
- e) Encaminhar, à PROCEA, via Memorando, Controle de Frequência do Bolsista, Declaração de Frequência às Aulas e Relatório Mensal de Atividades até o 3º dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades. Em hipótese alguma será aceito o preenchimento digitado deste documento nos campos data, horário, súmula das atividades desenvolvidas e assinatura. O Coordenador deverá carimbar o Controle de Frequência, razão pela qual é recomendado, caso não possua, confecção de carimbo próprio. No caso dos Coordenadores lotados em campus do interior, com vistas a garantir a celeridade dos procedimentos, será aceito como comprovação, para fins de solicitação de pagamento, o envio de Memorando e Controle de Frequência digitalizados ao e-mail pibec@unir.br, não excluindo a responsabilidade de o Coordenador enviar à PROCEA os documentos originais.
- f) Encaminhar relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista de extensão ou pelo bolsista de cultura, sempre quando solicitado.
- g) Manter-se informado sobre as orientações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis relativas ao cumprimento das atividades desenvolvidas como Bolsista por meio de consulta periódica ao site da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (www.procea.unir.br).

h) Manter atualizado cadastro junto à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS:

- a)** Não sofrer reprovação por falta;
- b)** Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
- c)** Manter, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- d)** Apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- e)** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados; e
- f)** Cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

O bolsista será desligado do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a)** Mediante solicitação do bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;
- b)** Ao término da vigência do termo de compromisso;
- c)** Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- d)** Por morte do bolsista;
- e)** Trancamento total do curso;
- f)** Desempenho acadêmico insuficiente;
- g)** Desistência da bolsa ou do curso.
- h)** Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6) DATA E LOCAL DA SELEÇÃO:

Dia **26 de novembro de 2018**, às 9h da manhã, na sala do grupo de pesquisa MIMCAB, no Núcleo de Ciências Humanas. A ordem das entrevistas será divulgada no dia 25 de novembro, no sítio eletrônico do MIMCAB (www.mimcab.unir.br).

7) DO EXAME DE SELEÇÃO:

a) Será realizada uma avaliação escrita e uma entrevista com os candidatos. A avaliação escrita versará sobre a importância da extensão na Universidade.

8) DA CONCESSÃO DE BOLSA:

Bolsas na modalidade Afirmativa e na modalidade Ampla Concorrência, correspondendo ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses.

9) DO RESULTADO:

O resultado será divulgado no dia 27 de novembro de 2018, no sítio eletrônico do MIMCAB (www.mimcab.unir.br).

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Coordenadora do projeto e extensão